

Acção intentada em 14 de Dezembro de 2006 — Comissão das Comunidades Europeias/República de Malta

(Processo C-508/06)

(2007/C 56/26)

Língua do processo: inglês

Partes

Demandante: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: M. Konstantinidis e D. Lawunmi, agentes)

Demandada: República de Malta

Pedidos da demandante

- declarar que as autoridades maltesas não cumpriram as obrigações que lhes incumbem por força das disposições conjugadas do artigo 11.º da Directiva 96/59/CE ⁽¹⁾ do Conselho e do artigo 54.º do Acto de Adesão;
- condenar a República de Malta nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O prazo em que a República de Malta devia ter comunicado os planos e projectos previstos no artigo 11.º da directiva terminou a 1 de Maio de 2004.

⁽¹⁾ JO L 243, p. 31.

Recurso interposto em 15 de Dezembro de 2006 pela Akzo Nobel NV do acórdão proferido pelo Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção) em 27 de Setembro de 2006 no processo T-330/01, Akzo Nobel NV/Comissão

(Processo C-509/06 P)

(2007/C 56/27)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Akzo Nobel NV (representante: C. Swaak, advogado)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias

Pedidos da recorrente

- Anulação do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (TPI), de 27 de Setembro de 2006, no processo T-330/01;
- Anulação dos artigos 3.º e 4.º da Decisão da Comissão C (2001) 2931 final, de 2 de Outubro de 2001;
- Condenação da Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

1. O Tribunal de Primeira Instância incorreu num erro de direito ao declarar que a responsabilidade de uma infracção cometida por uma empresa comunitária não pode ser unicamente imputada às suas sociedades-mãe, mas também — e a título principal — à sociedade holding líder que detém indirectamente as partes de uma das duas sociedades-mãe.
2. O Tribunal de Primeira Instância incorreu num erro de direito ao considerar que não podiam ser invocados pela primeira vez perante esse tribunal os argumentos que não foram invocados no decurso do procedimento administrativo na Comissão.

Recurso interposto em 15 de Dezembro de 2006 por Archer Daniels Midland Co. do acórdão proferido pelo Tribunal de Primeira Instância em 27 de Setembro de 2006 no processo T-329/01, Archer Daniels Midland Company/Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-510/06 P)

(2007/C 56/28)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Archer Daniels Midland Co. (representantes: C. Lenz, L. Alegi, E. Batchelor e M. Garcia)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias

Pedidos da recorrente

- anular o acórdão na medida em que o Tribunal de Primeira Instância negou provimento ao recurso interposto da decisão pela ADM;
- anular o artigo 3.º da decisão na medida em que diz respeito à ADM;
- a título subsidiário do pedido anterior, modificar o artigo 3.º da decisão, de forma a reduzir mais ou a anular a coima aplicada à ADM;